

Ano letivo 2019-2020

AVISO n.º 5

COVID 19

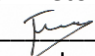
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E SERVIÇOS – ATENDIMENTO PESSOAL (Altera o Aviso n.º 4)

Na sequência da publicação no passado dia 13 de março do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, e das "medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19", a todos os utilizadores e aqueles que eventualmente tenham necessidade de utilizar quaisquer dos serviços das escolas do Agrupamento de Escolas Frei João comunica-se o seguinte:

1. A partir de amanhã, dia 17-03-2020, e sem prejuízo de todos estes estabelecimentos poderem ter profissionais a trabalhar no seu interior, **todas as escolas do 1.º Ciclo e II do Agrupamento estarão encerradas ao público, exceto entre as 13h00 e as 14h00, se houver alunos de escalão A para almoçar**, devendo qualquer assunto urgente a tratar ser dirigido à Escola Frei João, nos termos dos números seguintes.
2. A Escola Frei João funcionará nos dias úteis, em horário idêntico ao dos demais serviços públicos: das 09h00 às 12h00; das 14h00 às 17h00; das 13h00 às 14h00 (apenas o refeitório – se houver situações de alunos de escalão A).
3. Os horários da Escola Frei João poderão ser alterados para dar resposta ao acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo dos profissionais dos serviços públicos essenciais (art.º 10.º Do Dec.-Lei n.º 10-A/2020).
4. Sem prejuízo do referido, **o acesso à Frei João apenas será permitido a trabalhadores e situações excecionais devidamente autorizadas pela Direção.**
5. Do mesmo modo, **não será efetuado atendimento presencial nos Serviços Administrativos (Secretaria)**. Todas as situações de caráter urgente deverão ser colocadas por telefone ou e-mail para os seguintes contactos e endereços:
 - Telefone geral – 252640970
 - E-mail geral /Diretor – geral@freiyoao.com
 - E-mail dos serviços administrativos (Secretaria) – lurdes@freiyoao.com
6. O Presente Aviso revoga o Aviso n.º 4/2019-20, de 15 de março.

Vila do Conde, 16 de março de 2020

O Diretor,


António Ventura dos Santos Pinto

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL